

Sexualidades, moralidades e direitos reprodutivos: a afirmação de uma retórica reacionária no espaço público brasileiro e seus desafios em vista dos direitos humanos

Rosângela Angelin*

Celso Gabatz**

Introdução

Os corpos se encontram em espaços sociais diferenciados, de acordo com as relações de poder nas quais se encontram inseridos. Os corpos humanos são geografia, política, moral, histórias registradas em um tempo. Neles, podemos encontrar peculiaridades, adequações sociais, mas, também, rebeldias e resistências. Os corpos vão sendo significados e (de) marcados em um contexto de vivências individuais e coletivas condicionado por dimensões históricas, temporais e espaciais, cingidos por relações de poder que engendram a incidência de arquétipos morais e reacionários, sobretudo, como no caso dos corpos das mulheres e seus direitos sexuais e reprodutivos.

A submissão das mulheres aos princípios e ditames patriarcais tem a ver com as dinâmicas e processos nos quais o controle de seus corpos e das sexualidades foi construído no decorrer da história. Infelizmente, nos dias atuais, o que se vislumbra, a despeito de possíveis avanços dos movimentos e ações preconizadas por mulheres, é

* Pós-Doutora pela Faculdades EST (São Leopoldo-RS). Doutora em Direito (Osnabrück, Alemanha). Graduada em Direito. Professora na Graduação e no Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo/RS.

E-mail: rosangelaangelin@yahoo.com.br

** Professor Colaborador e Pós-Doutorando (PNPD-CAPES) no Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) da Faculdades EST, Campus de São Leopoldo-RS. Doutor em Ciências Sociais (UNISINOS). Mestre em História (UPF). Pós-Graduado em Ciência da Religião e em Docência no Ensino Superior. Graduado em Sociologia, Teologia e Filosofia.

E-mail: gabatz12@hotmail.com

que segue existindo um imenso desafio estruturante na organização social e no acesso das mulheres a direitos humanos essenciais, como os de liberdade e autonomia.

Nesse contexto, esfacelam-se os caminhos da tolerância, do entendimento e da sensatez. Não obstante a luta incessante dos movimentos feministas em prol de direitos humanos das mulheres, por vezes, o que se vislumbra é a eloquência de um discurso inclusivo por parte dos poderes constituídos e, até mesmo de igrejas; porém, demagógico, fundamentalista, oportunista, fazendo com que não se olvide a cultura que se constitui a partir de um sistema de valores que acentua a excelência da sociedade patriarcal que, de forma incisiva e evidente, incide sobre os corpos das pessoas, exaltando um corpo físico, mas, por extensão, também reverberando na existência que se dá através do corpo inserido nos espaços sociais.

Diante do exposto, por meio de um estudo que se embasa em premissas de ordem hipotético-dedutiva e reflexões baseadas em estudos realizados sobre o tema, procura-se refletir sobre como a moral retórica reacionária, no espaço público, afeta as sexualidades e os direitos reprodutivos das mulheres no Brasil. Para alcançar debater o tema proposto, a abordagem está dividida em duas partes. Num primeiro momento se busca analisar como a moral influencia a sexualidade das pessoas e vai sendo instituída nos espaços públicos, para, então, em um segundo momento, adentrar na análise de como as mulheres brasileiras tem tido seus direitos reprodutivos cerceados por uma moral reacionária, a qual viola e/ou limita seus direitos humanos essenciais.

A moral sexual e os lugares dos corpos: um olhar sobre o conservadorismo nos espaços públicos

As sociedades vão sendo forjadas a partir de acordos sociais, cingidos por relações de poder, que delimitam as ações de seu povo e de seus governantes, por meio de legislações, bem como, de costumes morais – a maioria destes costumes morais acaba sendo transformado em legislação. É nesse sentido que, valores patriarcais foram sendo criados, ensinados, vivenciados, impostos e incorporados, alterando as relações humanas e as identidades tanto masculinas, quanto femininas.

O papel social e comportamental dos sexos é ditado por determinadas condutas morais que, se não assumidos, tem a capacidade de gerar um “pânico moral” que acaba afetando a vida das pessoas, pois toca diretamente na “moral sexual” das pessoas e, por conseguinte, motiva a criação de legislações para a positivação dos “bons costumes”. Corroborando com esta premissa, Gayle Rubin (2003, p. 25) destaca que, “[...] durante

o pânico moral, alguns medos atacam desafortunadas atividades sexuais e populações. [...] A polícia é chamada e o Estado põe em ação novas leis e regulamentos”. Para ele, a sexualidade possui sua política interna, marcada por desigualdades e opressões, sendo produto da atividade humana imbricada no espaço e no tempo, sob a égide de conflitos e interesses, bem como, de manobras políticas deliberadas e incidentais. Por isso, “[...] o sexo é sempre político. Mas há períodos históricos em que a sexualidade é mais nitidamente contestada e mais excessivamente politizada. Nesses períodos o domínio da vida erótica é, de fato, renegociado” (RUBIN, 2003, p. 25).

Como o corpo encontra-se em espaços de vivências, este passa a ser o local onde ocorrem julgamentos de seus comportamentos, a partir do que a sociedade aponta ser “adequado” para cada corpo. Por conseguinte, no Brasil, o que se percebe é uma retórica reacionária sobre a sexualidade, que, em geral, não se afirma ou ampara por meio de conceitos ou paradigmas científicos. Trata-se, antes, de grotescas formulações que descortinam poderosos dispositivos que visam promover de forma bastante eficaz e estratégica as polêmicas, humilhações, intimidações e até ameaças contra pessoas e instituições preocupadas em implementar legislações, políticas sociais ou pedagógicas que pareçam contrariar interesses de grupos e instituições que se auto proclamam arautos da família e dos valores morais e religiosos de cunho tradicional (MISKOLCI; CAMPANA, 2017).

O que se tem percebido é a instauração de um clima de pânico moral contra grupos sociais e sexualmente vulneráveis ou marginalizados, por meio do acionamento de variadas estratégias discursivas, artifícios retóricos, repertórios e redes de interação (PERONI, 2013). Pouco importa se as afirmações têm a ver com algo concretamente verificável ou se as teses podem prevalecer em um ambiente acadêmico. As formulações dos supostos adversários devem ser capturadas, descontextualizadas, homogeneizadas, esvaziadas, reduzidas a uma teoria de elementos grotescos para depois serem denunciadas e repelidas¹.

A medicina, os saberes médicos e o cristianismo com sua moral sexual – como apontado por Foucault (2004) –, foram os que atuaram no processo de formulação da ideia de “natural” e da operação – em conjunto com instituições sociais, principalmente as escolas –, que disseminaram um modo particular e binário da experiência sexual

¹ Neste sentido, convém lembrar aqui a substancial contribuição de Michel Foucault. Para ele o poder incide sobre as vidas, não mais de forma tão direta, mas subjetivamente, “[...] para aumentar a vida, para controlar seus acidentes, suas eventualidades, suas deficiências, daí por diante a morte, como termo da vida, é evidentemente o termo, o limite, a extremidade do poder” (FOUCAULT, 2002, p. 295).

humana. Se de um lado, os movimentos sociais e os ambientes acadêmicos, por meio de ativistas e grupos de estudos e pesquisadores, passaram a questionar o modelo de sujeito humano naturalizado, binário, normalizado pelo discurso da ciência e/ou da religião, de outro lado, a tensão por conta de uma moralidade religiosa tem afetado as posições das igrejas, movimentos populares e emancipatórios, incidindo no espaço público, reivindicando a adoção de barreiras explícitas à liberalização dos costumes como a descriminalização do aborto, o reconhecimento de que as experiências das relações sexuais podem ser afastadas das ideias de reprodução, da família e das premissas religiosas.

Num cenário efervescente, e com muitos sinais de retrocessos, também nos debates educacionais e na conquista de direitos, o que se conjectura é uma evidente ameaça às conquistas históricas e a luta de movimentos sociais (MÉSZÁROS, 2006). A produção do conhecimento e as chaves explicativas e conceituais apresentadas têm sido sistematicamente apagadas por meio de discursos e projetos de segmentos conversadores, tanto no legislativo quanto no contexto social mais amplo (CÉSAR; DUARTE, 2017).

Um dos exemplos que corrobora com esta realidade é o Projeto de Lei do Estatuto do Nascituro que tramita no Congresso Nacional e que retira das mulheres o direito de interromper a gravidez, inclusive nos casos atualmente permissivos de acordo com o que preconiza o texto constitucional. Traços da moral religiosa conservadora têm sido expressos em meio a processos de despolitização, por meio de discursos acerca da “ideologia de gênero”² e de projetos como o movimento “escola sem partido” (GABATZ, 2018). A ativista Marisa Lobo, contrária às demandas das mulheres, pondera sobre a visão conservadora da sexualidade e do gênero nos espaços escolares, onde, segundo a sua visão, o controle sobre crianças e adolescentes ocorre por meio do conhecido “conhecimento relativista”. Assim, “[...] sob o controle dos ativistas da ideologia de gênero, vão induzindo a criança ao erro e à crença em filosofias que prometem igualdade, fraternidade e principalmente liberdade” (LOBO, 2016, p. 54)³.

² Judith Butler afirma que os gêneros não têm existência em si, não são naturais, essenciais ou intrínsecos, mas são resultados da performatividade de gênero. “O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado [...]; tem de designar também o aparato mesmo de produção mediante o qual os próprios sexos são estabelecidos” (BUTLER, 2003, p. 25).

³ Atualmente o discurso reacionário afirma, entre outras coisas, haver uma conspiração mundial contra a família. De acordo com os seus promotores – os autodenominados “defensores da família” –, principalmente as escolas e as universidades teriam se transformado em espaços estratégicos para a imposição de uma ideologia contrária à suposta natureza humana. Educadores e educadoras estariam,

Os “defensores da família” têm organizado verdadeiras cruzadas com vistas a uma consolidação de valores morais tradicionais e concepções religiosas de cunho fundamentalista em diversos espaços de interação social. Retirar o direito de as crianças discutirem nas escolas temas envolvendo sexualidade e gênero se torna bastante preocupante, pois, estes deveriam ser por excelência, espaços de diversidade e encontro. Neles caberia exercer a convivência com as diferenças e debate sobre elas, garantindo acesso ao conhecimento e a construção da autonomia e participação das crianças e jovens. Negar esse espaço de participação e debate limita o exercício da democracia e da convivência com as diferenças.

O que está em curso é um projeto de sociedade e de poder regressivo que busca reforçar o estatuto de autoridade moral das instituições religiosas e salvaguardar a sua influência na vida social, cultural e política, na vida íntima, na esfera privada e na gestão pública. Por conta dos embates em torno das premissas morais, as ofensivas contrárias à adoção da perspectiva de gênero e promoção do reconhecimento da diversidade sexual e de gênero nas políticas públicas, no mundo do trabalho e na vida cotidiana, têm se mostrado como um meio eficaz para bloquear avanços e suscitar retrocessos.

Essa despolitização por meio de uma pedagogia do medo, bem como, a rede intrincada de relações que se efetivam nas interconexões e entrelaçamentos das diversas instâncias sociais, como a escola, o Estado e a Igreja, passaram a ser evidentes no contexto brasileiro atual. O que se assiste é uma ocupação estratégica de espaços de poder de grupos religiosos fundamentalistas em um acirramento com as formas de manifestação e transformação da vida, do corpo e da diferença em direção a uma homogeneização de usos, valores e costumes. O antropólogo Emerson Giumbelli (2014) acentua que, no Brasil, os movimentos evangélicos são os que apresentaram mudanças na forma de inserção social com a crescente utilização dos meios de comunicação de massa na busca de um maior protagonismo. As expressões evangélicas têm se mostrado atuantes em diversos espaços da vida social brasileira, através de estratégias de

deliberadamente, engajados em uma agenda global contrária aos valores familiares buscando usurpar dos pais o protagonismo na educação moral dos filhos de modo a doutriná-los com ideias contrárias às convicções e aos valores da família tradicional cristã. Existiria, inclusive, uma estratégia para aniquilá-la por meio do cancelamento das diferenças naturais entre homens e mulheres. Tal discurso denota uma imposição fundamentalista em detrimento da pluralidade humana. De acordo com o educador Eduardo Giroto (2016, p. 72): “Ao definir os conteúdos, conceitos, metodologias e ações que os docentes e discentes devem desenvolver [...], difundem-se visões de mundo, conhecimentos, valores e perspectivas que representam os interesses de determinados grupos econômicos, em detrimento da pluralidade que deve estar na base de toda prática educativa”.

visibilidade que vai desde os debates sobre direitos de cidadania até às manifestações de cura.

Merece atenção também o fato de que nas instâncias legislativas municipais, estaduais e federais, houve um crescimento significativo da participação de evangélicos e outras filiações religiosas cristãs conservadoras entre os representantes políticos (MACHADO, 2012). A influência política do movimento evangélico no Brasil é uma temática de relevância, com importante participação numérica na composição das igrejas brasileiras, de atuação na persuasão política dos fiéis através dos mecanismos e ações institucionais, representados por pastores e outras lideranças religiosas.

O conservadorismo que se instrumentaliza nos espaços públicos brasileiros tem se mostrado forte, em especial, no Congresso Nacional, com as conhecidas bancadas que sob a insígnia de cristãs e

[...] coordenadas por deputados conservadores, machistas e defensores ferrenhos do patriarcado, têm afrontado os direitos humanos, a democracia e a dignidade das mulheres brasileiras, bem como, têm ofendido de forma direta, clara e estratégica, deputadas mulheres que defendem pautas feministas dentro do Congresso (ANGELIN, 2018, p. 54-55).

Muitos pronunciamentos, nesse sentido, são corriqueiros, assim como as propostas e tramitações de projetos de Lei que vão ao encontro destas mesmas pautas. Apresentar-se como guardião da moral é um artifício para que o discurso e a ação das instituições eclesiásticas na esfera pública sejam recebidos e aceitos por muitas pessoas. A civilização do controle e do medo instaurada pelo Cristianismo, associada à repressão do prazer e à suspeita sobre o sexo é inseparável da desvalorização simbólica e social (MIGUEL, 2016). As diferenças biológicas, constantemente invocadas, validam a atribuição das mulheres à esfera doméstica, reafirmando a legitimidade de sua exclusão da esfera pública e reiterando sua inferioridade social e política (BURGGRAF, 2001), assim como rechaçam a diversidade sexual fora dos padrões heteronormatividade.

Quanto ao Poder Executivo, é preciso destacar que havia um posicionamento mais efetivo a favor das pautas envolvendo o respeito às sexualidades e gênero. Todavia, após a última eleição majoritária, o cenário, tanto no Poder Executivo, quanto no Poder Legislativo, tem se mostrado muito mais conservador e refratário aos direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres. Por sua vez, o Poder Judiciário, em especial, no que diz respeito ao Supremo Tribunal Federal, vem tratado a questão dos direitos sexuais e

direitos reprodutivos das mulheres com um pouco mais de lucidez, como será visto, mais adiante. Reconhecendo que estes se encontram sob o espectro dos direitos de autonomia das mulheres no âmbito dos Estados democráticos.

O fundamentalismo religioso no Brasil, ao identificar grupos sociais como perigosos e ligados à ruína moral, contribui para uma lógica autoritária de poder semelhante àquela descrita por Hannah Arendt (2012), própria de regimes totalitários. Sempre empenhada na construção de algum “inimigo comum”. Os grupos fundamentalistas religiosos engendram um projeto de tomada de poder que lida com certa massa de manobra, seu crescente nicho eleitoral, que se organiza contra supostos “inimigos”: homossexuais adjetivados como pedófilos; feministas e LGBTQIA+ adjetivados como abominação e inimigos da família, da moral, dos costumes e dos valores, pretensamente bíblicos.

Como visto até o momento, a moralização das sexualidades e dos direitos que as envolve é controlado pela domesticação dos corpos, com o auxílio, direto ou indireto, das instituições do próprio Estado que, por meio de legislações e ações de governo, reforça preconceitos e promove a sua estigmatização. Tal perspectiva afeta, de forma bastante incisiva os direitos reprodutivos das mulheres, conforme segue.

Direitos sexuais e direitos reprodutivos no Brasil: uma constante balança entre a moral e os direitos humanos

As experiências que forjam os corpos partem de experiências corporais vividas em contextos públicos e privados, a partir da influência de estruturas sociais, religiosas, biológicas, históricas, culturais, bem como de relações de poder e hierarquias que acabam produzindo uma realidade voltada para padrões sociais e normas a serem cumpridas (GIERUS, 2006). A simbologia engendrada pelo corpo das mulheres atinge o imaginário popular e se desvela com muita força no cotidiano, contribuindo para a dominação das mulheres, seja de forma sutil ou de forma mais violenta. A sutileza pode ser encontrada em processos cotidianos de narrativas da vida social, introduzindo estilos de vida e, ao mesmo tempo informando comportamentos esperados, ideologias e práticas sociais. Também a influência religiosa se faz presente na determinação das sexualidades e da reprodução feminina.

A luta em favor da liberdade sexual e pelo direito de decidir sobre os corpos, longe de ser específica, assume um caráter estratégico para os movimentos que almejam a transformação social (BADINTER, 2011). Encontramo-nos, pois, diante de uma história

marcada por enredos e vivências pessoais ou coletivas das sexualidades e da reprodução ancorados em contextos onde a violência sempre foi um elemento impactante e regulador. A partir da assertiva de que a sexualidade e a reprodução são elementos inerentes à vida humana, torna-se imprescindível consolidar mecanismos legais que garantam a liberdade do seu exercício. Em uma tentativa de responder à possibilidade de construção de direitos no âmbito da sexualidade e da reprodução, a socióloga Betânia Ávila, retrata elementos importantes para ampliação do debate, ressaltando as lutas das mulheres por direitos sexuais e reprodutivos. Para a autora, “[...] a ideia de direitos no campo da sexualidade é algo importante e muito novo, uma vez que a concepção de direito está ligada à garantia de autonomia, de liberdade e de igualdade”. Por isso, pensar acerca dos direitos humanos para as mulheres é um ato de profunda mudança e que necessita de uma metamorfose social, cultural e moral, criando novos símbolos de igualdade (ÁVILA, 2001).

Observando a partir da perspectiva dos *direitos* há que se reconhecer o campo da sexualidade e da reprodução como esferas para a construção de princípios jurídicos, ainda a serem reconhecidos. Falar dos direitos sexuais e direitos reprodutivos sob o marco dos direitos humanos significa aceitá-los como universais; interdependentes e indivisíveis (BUSIN, 2013). Ao fazer uma coletânea das disposições constitucionais correlatas aos direitos sexuais e direitos reprodutivos, no caso do Brasil, a jurista Miriam Ventura, acentua a igualdade de direitos apregoada pela Constituição Federal também na esfera conjugal, no aspecto do planejamento familiar, observando o “[...] princípio da dignidade humana e da paternidade responsável, atribuindo ao Estado o dever de propiciar os recursos educacionais e científicos para sua promoção, e garantir seu exercício sem coerção ou violência” (VENTURA, 2002, p. 101). Isto significa dizer que mesmo tendo a *saúde* maior ênfase no arcabouço da construção dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, a efetivação dos mesmos deve ocorrer em conexão com outros campos da vivência da cidadania, como o contexto político, as dimensões culturais, para além de normas legais e como prerrogativa de autonomia e liberdade dos sujeitos humanos nas esferas da livre sexualidade e reprodução (CORRÊA, 2001).

Ao ilustrar os dilemas vivenciados nas sociabilidades contemporâneas, o filósofo e sociólogo alemão, Jürgen Habermas (2007), conhecido pela defesa das teorias da racionalidade comunicativa e da esfera pública, reitera que o Estado regido pelo constitucionalismo democrático deveria garantir a sua sustentação com base na participação simétrica dos indivíduos enquanto atores e, ao mesmo tempo, destinatários das leis. Refere que os resultados da participação política deveriam ser

aceitáveis pelo conjunto dos cidadãos e cidadãs e transformados em direitos de exercício de liberdades regulamentadas, nesse caso de estudo, pelas mulheres.

As condições para uma participação bem-sucedida na prática comum de autodeterminação definem o papel do cidadão no Estado: os cidadãos devem respeitar-se reciprocamente como membros de sua respectiva comunidade política dotados de iguais direitos, apesar de seu dissenso em questões envolvendo convicções religiosas e visões de mundo (HABERMAS, 2007, p. 136).

A inserção dos grupos conservadores na esfera pública implica na perspectiva de negação do pluralismo. A defesa de uma premissa, tal como o direito à vida desde a concepção, implica, igualmente, em um aviltamento de outras compreensões morais, e, sobretudo, uma transgressão do poder público ao princípio de neutralidade do Estado, um requisito da democracia (COSTA, 2008). O efetivo exercício de direitos abrange a transformação da lógica na qual está baseado o sentido das leis que dizem respeito ao exercício da reprodução e das relações sexuais (RIOS, 2014).

Anthony Giddens (1993) ao tratar da repressão institucional das sexualidades refere que os espaços para a mobilização são produzidos pela própria expansão da vigilância. Uma sociedade de reflexividade institucional torna possível a existência de formas de engajamento pessoal e coletivo que alteram muito o significado das sexualidades⁴. Trata-se, pois, de uma remodelação que indica um deslocamento da lógica da prescrição e controle para o princípio da ética e da liberdade. As políticas públicas orientadas para as demandas de direitos deveriam ser pautadas, portanto, levando em conta a concretização da justiça social (CORREGIDO, 2004). Neste sentido, necessitam ser formuladas e executadas considerando as desigualdades de gênero, de classe, de raça e de expressão sexual. É inequívoca a posição assumida no sentido de “corrigir”, “reorientar”, “ajustar”. O parâmetro é de uma visão tutelar e de correção moral. O objetivo é reforçar valores que, pretensamente, se coadunariam com o desejo das famílias, dos costumes, de uma ordem política e religiosa (ANAJURE, 2019).

Um exemplo emblemático do acima exposto é a proposta legislativa nº 478/2007 conhecida como “Estatuto do Nascituro”. A proposta incide sobre a vida desde a sua

⁴ “O sequestro da experiência separa os indivíduos de alguns dos principais pontos de referência moral, através dos quais a vida social foi ordenada [...] Pode-se sugerir que a sexualidade adquire a sua qualidade coercitiva, juntamente com a sua aura de excitação e perigo, do fato de nos colocar em contato com esses campos perdidos da experiência” (GIDDENS, 1993, p. 198-199).

concepção, ao criar deveres ao Estado, à família e à sociedade no sentido de garantir a inviolabilidade da vida e proibir o aborto em qualquer hipótese, institucionalizando o controle sobre a vida e os corpos das mulheres. Contradiz os direitos da mãe contemplados no Código Penal ao trata-lo como questão de política criminal, ao invés de entendê-lo como problema de saúde pública. Com clara influência religiosa, o estatuto afronta o princípio da laicidade do Estado ao difundir uma determinada concepção religiosa acerca do início da vida, seu valor, a autonomia das mulheres, a liberdade e a igualdade (ANGELIN, 2018)⁵.

Não se pode ignorar que as controvérsias ocorrem em todas as esferas culturais e que nos processos de reconfiguração do sistema de valores, se apropriam das perspectivas jurídicas. A visão propagada reforça o ideal de que o Poder Legislativo é um espaço no qual os diferentes grupos vão sendo representados na defesa de seus interesses, mas onde as normas legais serão definidas em função dos sistemas de valores da maioria ali representada (MONTERO, 2012). O desprezo dirigido a quem não se enquadra nesta perspectiva revela processos de formação da identidade que são assentados na valorização de si mesmo e a conseqüente desqualificação do outro.

É preciso sublinhar que a reconfiguração da democracia no Brasil, ainda que de forma incipiente, produziu avanços e gerou modificações importantes nas estruturas políticas. Houve mobilização e abertura para que surgissem novos agentes. Neste contexto, foram sendo demarcados fluxos, instaurados intercâmbios e ampliados domínios. Foram surgindo novas vozes que estenderam a repercussão de temas concernentes à diversidade de gênero, sexual, cultural, ética e, também, souberam repercutir as demandas pela garantia de políticas de convivência e alteridade, consolidação de direitos e tolerância (BIROLI, 2018).

Valorizar a autonomia é fundamental diante do reconhecimento de que os indivíduos não possuem as mesmas condições para acessar e exercer os direitos, pois são condicionados por processos históricos de opressão, discriminação, dominação e exploração, plasmados por diversas questões de ordem cultural, étnica e religiosa (SANTOS, 2003). Compete ao Estado e, portanto, às instituições do Poder Público, a garantia para que as pessoas possam exercer seus direitos sexuais e direitos

⁵ Recentemente, destaca-se a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (ADPF 54), que trata da possibilidade de interrupção voluntária da gravidez em casos de fetos anencéfalos, julgada em 2012 e o recente Habeas Corpus 124306/RJ, que julgou um caso de interrupção de gravidez, pronunciando-se sobre o marco inicial da vida, no caso, após o terceiro mês de gestação. Ainda, o Acórdão afirma que a criminalização da interrupção voluntária da gravidez afeta, de forma direta, os direitos sexuais e direitos reprodutivos das mulheres (BRASIL, 2016).

reprodutivos, situados no marco normativo, político e conceitual dos direitos humanos (MORI, 1997). A luta em favor dos direitos sexuais e direitos reprodutivos é parte de uma agenda democrática de direitos.

Mesmo diante de fatos que denotam a desconsideração dos direitos humanos trabalhados nessa abordagem, por parte do Estado, Celso Gabatz aponta para a necessidade de ações coletivas para o enfrentamento deste problema que perpassa a lógica operacional do Estado: “O desafio recorrente é o de redimensionar o senso crítico, fortalecer o pensamento e, por extensão, formas de ação coletiva para assegurar o protagonismo dos sujeitos frente às instituições” (GABATZ, 2019, p. 164). Salutar se torna ainda a defesa da igualdade de gênero, mas, não a partir de uma ideologia deturpada disseminada por forças reacionárias. Primordial é a erradicação das iniquidades de gênero, que fazem uma distinção binária entre masculino e feminino, relegando o feminino a um plano inferior, estabelecendo papéis inflexíveis para o masculino e o feminino que apenas servem para reforçar as desigualdades, muitas vezes originadas nas esferas do patriarcado ou em uma “ordem patriarcal de gênero” (SAFFIOTI, 2004, p. 136).

Convém salientar, igualmente, que nenhuma pessoa deveria ser compreendida como tábula rasa. Alguém que somente reproduz aquilo que escuta. Na retórica da afirmação de dispositivos reacionários se subestima radicalmente a capacidade do outro pensar por conta própria e desenvolver o seu raciocínio autônomo a partir das experiências nas escolas e famílias (BENTO, 2011). A educação como prática de liberdade, assim como preconizada por Paulo Freire (2004), valoriza a necessidade de jovens e adultos desenvolverem capacidades autônomas de leitura do mundo a partir do contato com as complexidades dos conflitos existentes.

Considerações finais

A abordagem buscou refletir acerca de como a moral retórica reacionária, no espaço público brasileiro, em particular, afeta as sexualidades e os direitos reprodutivos das mulheres. Assim, concluiu-se que o controle e a dominação dos corpos e das sexualidades das mulheres foram recorrentes, significativos e constantes a partir de imposições e vivências morais que resultaram em estereótipos inferiores, onde os corpos e as sexualidades passaram a ser controlados, reprimidos e, portanto, domesticados, em nome de uma ordem moral reacionária.

Nesse sentido, é importante salientar que o espaço público brasileiro tem sido tomado de forma frequente por mobilizações voltadas a eliminar ou reduzir as conquistas das mulheres, obstruir a adoção de medidas de equidade de gênero, mitigar garantias pela não discriminação, dificultar o reconhecimento dos direitos sexuais e direitos reprodutivos, assim como, os direitos humanos fundamentais, fortalecendo, desta maneira, visões de mundo, valores, instituições e sistemas de crenças pautados, sobretudo em marcos morais, religiosos, intransigentes e autoritários. Observa-se, com isso, a progressiva deturpação das premissas fundantes da democracia e dos direitos individuais, também por conta de ofensivas de lideranças religiosas com forte persuasão política.

É no senso comum que as pessoas vão alardeando verdades difusas e sem muita preocupação com os fatos. O que está em questão e que deveria ser o argumento mais importante é se teremos diretrizes orientadas para a igualdade, a tolerância e a diversidade ou se teremos noções alicerçadas na superioridade, exclusivismo e exclusão. As preocupações deveriam apontar apenas numa direção: menos violência, mais tolerância, mais respeito, inclusive à diversidade humana e sexual. Um dos grandes desafios é, pois, ampliar a capacidade de dialogar de forma leal e “desarmada” com quem pensa diferente, de modo a superar diferenças que não edifiquem caminhos de cidadania. Um diálogo no qual exista a participação ativa de pessoas e setores da sociedade, do mundo acadêmico, da vida política e no âmbito das diferentes matrizes religiosas para contribuir com posicionamentos que apontem para a moderação dos extremismos e a convivência mais harmônica com e nas diferenças.

Referências

ANGELIN, R. Desafios dos Estados Democráticos na promoção de Direitos Sexuais e Reprodutivos das mulheres. In: ROCHA, L. S.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. A. de. **Diálogo e Entendimento: Direito e Multiculturalismo & Políticas de cidadania e resolução de conflitos**. Tomo 9. Campina/SP: Millennium Editora, 2018.

ARENDT, H. **As Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

ÁVILA, M. B. Os Direitos Sexuais Devem Ser uma Pauta Constante do Feminismo [Entrevista]. **Jornal da Rede Saúde**, n. 24, p. 11-17, dez. 2001.

BADINTER, E. **O Conflito: a mulher e a mãe**. Rio de Janeiro: Record, 2011.

Conceitos e Preconceitos de Gênero na Sociedade Brasileira Contemporânea: Perspectivas a partir dos Direitos Humanos

Sexualidades, moralidades e direitos reprodutivos, a afirmação de uma retórica reacionária no espaço público brasileiro e seus desafios em vista dos Direitos Humanos

DOI: 10.23899/9786589284185.8

BENTO, B. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 19, n. 2, p. 549-559, 2011.

BIROLI, F. **Gênero e Desigualdades**. Limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus nº 124306**. 1ª Turma. Distrito Federal. Relator: Ministro Roberto Barroso, Julgado em 09 de agosto de 2016. Inteiro teor do Acórdão. Publicado em 17 de março de 2017.

BURGGRAF, J. “**Qué quiere decir género**”. En torno a un nuevo modo de hablar. San José, Costa Rica: Promesa, 2001.

BUTLER, J. **Problemas de gênero**: Feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CÉSAR, M. R. de A.; DUARTE, A. de M. Governo e pânico moral: corpo, gênero e diversidade sexual em tempos sombrios. **Educar em Revista**, v. 33, n. 66, p. 141-155, 2017.

CORREGIDO, M. D. J. **Excluidas y Marginales**. Madrid: Cátedra Instituto de La Mujer, 2004.

COSTA, M. E. C. da. Apontamentos sobre a liberdade religiosa e a formação do Estado Laico. In: LOREA, R. A. (Org.). **Em defesa das Liberdades Laicas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 97-116.

FOUCAULT, M. **Em Defesa da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. São Paulo: Graal, 2004.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

GABATZ, C. O Movimento Escola Sem Partido e a Criminalização Ideológica na Educação Brasileira Contemporânea. **Contexto & Educação**, ano 33, n. 104, p. 358-380, jan./abr. 2018.

GABATZ, C. Soberania, Biopolítica e Estado de Exceção: as ambivalências da lei na perspectiva dos direitos humanos nos dias atuais. **Revista Jurídica Direito & Paz**, São Paulo, v. 2, n. 41, p. 162-175, 2º sem., 2019.

GIDDENS, A. **As transformações da intimidade**: sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: UNESP, 1993.

GIERUS, R. Corporalidade: História Oral do corpo. In: STRÓHER, M. J.; DEIFELT, W.; MUSSKOPF, A. S. (Orgs.). **À flor da pele**: Ensaios sobre gênero e corporeidade. 2. ed. São Leopoldo/RS: Sinodal, 2006.

GIROTTO, E. Um ponto na rede: o “Escola sem Partido” no contexto da escola do pensamento único. In: AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA, PESQUISA E INFORMAÇÃO (Org.). **A ideologia do movimento Escola sem Partido**: 20 autores desmontam o discurso. São Paulo: Ação Educativa, 2016. p. 69-76.

GIUMBELLI, E. **Símbolos religiosos em controvérsia**. São Paulo: Terceiro Nome, 2014.

HABERMAS, J. **Entre naturalismo e religião**: estudos filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.

LOBO, M. **A ideologia de gênero na educação**. Como essa doutrinação está sendo introduzida nas escolas e o que pode ser feito para proteger a criança e os pais. Curitiba: Ministério Marisa Lobo, 2016.

Conceitos e Preconceitos de Gênero na Sociedade Brasileira Contemporânea: Perspectivas a partir dos Direitos Humanos

Sexualidades, moralidades e direitos reprodutivos, a afirmação de uma retórica reacionária no espaço público brasileiro e seus desafios em vista dos Direitos Humanos

DOI: 10.23899/9786589284185.8

MACHADO, M. das D. C. Religião, cultura e política. **Religião e Sociedade**, v. 32, n. 2, p. 29-56, 2012.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MIGUEL, L. F. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” – Escola sem Partido e as leis da mordação no parlamento brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016.

MISKOLCI, R.; CAMPANA, M. “Ideologia de Gênero”: notas para a genealogia de um pânico sexual contemporâneo. **Sociedade e Estado**, v. 32, p. 725-747, 2017.

MONTERO, P. Controvérsias Religiosas e Esfera Pública: repensando as religiões como discurso. **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 1, p. 167-183, 2012.

MORI, M. **A Moralidade do Aborto**: sacralidade da vida e o novo papel da mulher. Brasília: Editora UnB, 1997.

PERONI, V. M. V. **Redefinições das fronteiras entre o público e o privado**: implicações para a democratização da educação. Brasília: Liber Livro, 2013.

RIOS, R. R. Laicidade e Direitos Sexuais e Reprodutivos: Reflexões a partir dos precedentes do Supremo Tribunal federal sobre a Pesquisa com Células-Tronco, Anencefalia e Homofobia. In: RAIMUNDO, M. M.; GUTIÉRREZ-MARTINEZ, D. Bioética e Laicidade. **Vida e diversidade em conexão**. Curitiba; Prismas, 2014. p. 109-119.

RUBIN, G. Pensando o Sexo: notas para uma teoria radical das políticas da sexualidade. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 21, p. 1-88, 2003.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, B. de S. (Org.). **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

VENTURA, M. **Direitos Reprodutivos no Brasil**. Brasília: Edição do Autor, 2002.